



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 32.148/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 1º/09/2022 às 08h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 1º/09/2022 às 08h30**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender a **Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRANSPORTE ESCOLAR** para alunos da rede municipal de ensino do município de Foz do Iguaçu, por quilômetro rodado, conforme especificações e rotas que constam do edital e seus anexos.

*O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.*

As quantidades e quilometragem constantes neste termo são estimativas de consumo e prestação dos serviços, não obrigando a Administração à aquisição total.

*Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.*

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

1º/09/2022 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-9858/99997-3355 – [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) e [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designado pela Portaria nº 73.998/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.392/2022.

## **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 02 de junho de 2022 às 08h30, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Seleção de propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino do município de Foz do Iguaçu, por quilômetro rodado, conforme especificações e rotas que constam do edital e seus anexos.**

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-9858.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1. O critério de julgamento será o de ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br).

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).

4.7. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289\\_inst01#](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#)

5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

### **5.5. Será vedada a participação de empresas:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

**5.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**



**6.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.8. A validade da proposta será **de no mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No dia 1º de setembro de 2022 às 08h30, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

**10.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

## **Habilitação - Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação com as seguintes especificações: mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (quantitativo mínimo de até 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar - TCU - Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator : Bruno Dantas) .

10.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de veículos, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

10.8.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

10.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada conforme modelo anexo.

b) A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

c) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima 10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico- financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13. No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

11.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. A proposta deverá conter:

a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Indicação/especificação do equipamento e marca;

d) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

g) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

h) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

i) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

j) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

12.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

12.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

a) motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

12.10. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **15 DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

15.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

15.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

h) comportar-se de modo inidôneo;

16.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

16.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

16.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

16.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

16.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

16.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **17 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

## **18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355





## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

19.5. Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

19.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.15. A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.16. O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

19.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.19. Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

19.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.

19.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – ITENS DA LICITAÇÃO;

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO

**MODELO I** – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**MODELO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2022.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino do município de Foz do Iguaçu, por quilômetro rodado, conforme especificações e rotas que constam do edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O texto constitucional prevê, por meio de seu artigo 227, que é dever da Administração a garantia à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, um rol de direitos fundamentais a eles atinente, sendo que destes podem ser destacados os direitos à educação e à profissionalização. Complementarmente, lembra-se que a Constituição também tipifica o direito ao transporte como um direito social, que deve ser aprimorado, resguardado e tutelado pela Administração.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Importantíssimas normas infraconstitucionais também explicitam a necessidade do transporte escolar. Em seu art. 54, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina obrigação à Administração de fornecer ensino obrigatório e gratuito, especialmente nos anos iniciais escolares, devendo garantir tal oferta também com programas suplementares de material didático, saúde, alimentação e transporte escolar. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases prevê que: Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

No Estado do Paraná, têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (2 km) das escolas em que estão matriculados - escolas estas sugerida pelo georreferenciamento.

Ainda, deverá ser ofertado também o transporte para alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental; ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia; quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo ou quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras, sendo mencionado área com trânsito intenso; ausência de acesso em cruzamentos com grande tráfego; trajeto em área com alto índice de criminalidade e outras situações a serem analisadas conforme o caso concreto.

O Município de Foz do Iguaçu oferta competente transporte escolar aos munícipes, sendo que além de possuir veículos próprios e motoristas lotados na Secretaria Municipal da Educação, também possui se utiliza de serviços necessários para a locomoção dos alunos que residem distantes das escolas, seja em área rural ou urbana, conforme preceitua a legislação atinente à matéria, haja vista que a falta do aluno acarreta



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

inúmeros prejuízos pedagógicos, que para evitá-los o poder público oferece o transporte aos que se enquadram nos preceitos legais atinentes ao assunto.

Dessa maneira, a presente contratação consiste em serviços necessários para a locomoção dos alunos que residem distantes das escolas, seja em área rural ou urbana, conforme preceitua a legislação atinente à matéria, haja vista que a falta do aluno acarreta inúmeros prejuízos pedagógicos, e que para evitá-los o poder público oferece o transporte aos que se enquadram nos preceitos legais atinentes ao assunto.

Será objeto deste processo a contratação de empresa para efetuar o transporte dos alunos que estudam nas escolas municipais, ou seja, rotas de incumbência do município, somadas às rotas rurais e mistas que atendem tanto alunos da rede municipal quanto da rede estadual.

Assim sendo, deverá ser procedida à licitação de 6 (seis) lotes do transporte escolar, sendo um para cada rota de interesse da Administração Municipal, conforme a necessidade de atendimento das crianças e adolescentes munícipes com esteio na norma vigente. Tratam-se das linhas/rotas fracassadas do Pregão Eletrônico 80/2022 deste Município.

Para o cálculo da quilometragem anual, foram considerados 205 dias rodados como estimativa, sendo 200 dias conforme calendário regular escolar e 5 dias prevendo passeios e eventuais reposições ou atividades no sábado.

Integra o processo também o Manual do Transporte Escolar Público do Estado do Paraná, editado pela SEED/PR - 2014.

## **DO SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Quanto ao valor de referência do quilômetro unitário (valor de lance da licitação), bem como quanto ao valor máximo de referência anual que consta da planilha do procedimento, solicita-se que seja aplicado sigilo e procedido à licitação com preço oculto, sendo que o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com esteio na norma vigente, a fim de fomentar maior concorrência e aferir-se o preço real de mercado e mais vantajoso para a Administração quando da sessão pública.

É sabido que o normal das licitações é estabelecer esse preço admissível logo de início, expresso no edital; mas essa prática pode gerar uma situação desfavorável para a administração: onde as licitantes, ao saberem do valor admissível, apresentam suas propostas e lances em torno do máximo e não do valor usual do mercado em situação de concorrência. Deve ser levado em consideração que a licitação de linhas do transporte escolar, historicamente, tem pouca economia com a divulgação de plano dos valores de referência e, da experiência e estudo apurado por esta Secretaria, há interesse público e maior chance de sucesso e economia com a promoção do sigiloso das propostas.

Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo Município não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

Primeiro, a aplicação do sigilo demonstra ser vantajosa no caso concreto em vista de que, com a grande variação nos preços do combustível e demais fatores externos como a inflação que geram impactos no mercado, o sobrestamento na divulgação do valor de referência fomenta que a proposta apresentada



pelo licitante seja a que demonstra o real valor de mercado e, sem acesso ao valor de referência, com a independência da proposta e a incomunicabilidade dos licitantes durante a sessão pública, tal medida é considerada também para promoção de economia ao Município: o valor de referência vencedor demonstra o maior esforço do licitante, em sua verdadeira melhor proposta e cálculo de planilha, para com o menor preço vencer a licitação.

Segundo, a ocultação do valor máximo de referência também é favorável à inibição de conluio ou combinações de preço entre possíveis licitantes em ocasião de sessão pública. Isso porque, sendo que não é do conhecimento dos licitantes o valor de referência e a composição do preço cotado pela Administração, torna-se impossível qualquer combinação na etapa de lances que possa viciar o procedimento licitatório, e assim, com a medida do sigilo na forma que permite a legislação, promove-se mais segurança ao contratante e ao contratado quanto ao sucesso licitatório e a lisura do procedimento.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação

12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.117 - MEC/FNDE – PMFI Transporte Escolar

12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.131 - PMFI/SEED – Transporte Escolar 2009

### **4. DOS PREÇOS MÁXIMOS:**

O valor máximo para a presente contratação será oculto visando a inibição de conluio ou combinações de preço entre possíveis licitantes em ocasião de sessão pública. Isso porque, sendo que não é do conhecimento dos licitantes o valor de referência e a composição do preço cotado pela Administração, torna-se impossível qualquer combinação na etapa de lances que possa viciar o procedimento licitatório, e assim, com a medida do sigilo na forma que permite a legislação, promove-se mais segurança ao contratante e ao contratado quanto ao sucesso licitatório e a lisura do procedimento..

As quantidades e quilometragem constantes neste termo são estimativas de consumo e prestação dos serviços, não obrigando a Administração à aquisição total.

As rotas pormenorizadas e o valor máximo de referência para cada uma delas está especificada conforme lotes da licitação.

### **5. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

Após a assinatura do contrato, assim que solicitado pelo fiscal de contrato, os veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans) deverão estar à disposição deste no seguinte endereço:

Secretaria Municipal da Educação – Complexo Bordin

Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, Vila Paraguaia, CEP 85864000

Apresentar documentação dos veículos em dia com a quitação dos débitos exigíveis na forma da lei.

**O início dos serviços e rotas descritas nos LOTES 01 até 06 ocorrerá imediatamente.**

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

6.1 As proponentes deverão observar nas rotas contidas neste termo de referência o nº de alunos que serão transportados, bem como apresentar veículo compatível que atenda às exigências previstas neste termo.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 6.2 O período para início dos serviços será estabelecido através de calendário escolar do ano letivo de 2022, que será fornecido à empresa vencedora.
- 6.3 Os veículos deverão estar disponíveis para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a formalização contratual.
- 6.4 As rotas/itinerários poderão sofrer alterações quando determinado pela Secretaria Municipal da Educação e dado ciência à contratada através do gestor do contrato.
- 6.5 **Durante o período de recesso e férias escolares o presente contrato ficará suspenso, sendo sobrestados os pagamentos relativos ao período supracitado.**
- 6.6 **Tendo em vista que o serviço de transporte visa atender alunos da rede de ensino neste caso tanto alunos que estudam nas escolas municipais quanto os que estudam nas escolas estaduais, o pagamento referente ao início e fim do ano será feito de acordo com a rota e início/término das aulas de cada unidade escolar.**
- 6.7 **O presente instrumento contratual terá o prazo de 12 (doze) meses, de forma a ser prorrogado, se for do interesse da Administração e dentro dos limites legais permitidos.**
- 6.8 A presente prestação de serviços será efetuada mediante solicitação, ordem de serviço ou apresentação da nota de empenho, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 6.9 Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações do contratante.
- 6.10 A contratada deve assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como das obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 6.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços, a qualquer hora e local, devendo prestar os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados.
- 6.13 Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, inclusive os veículos para substituição em caso de problemas com o veículo da rota.
- 6.14 **Transportar exclusivamente os passageiros credenciados ou autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da Educação (Smed).**
- 6.15 Cumprir rigorosamente as normas da legislação de trânsito em vigor, com atenção especial ao capítulo que versa sobre Condução de escolares do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.16 Cumprir, divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de utilização do transporte escolar e conduta de condutores e monitores do transporte escolar, expedida pela Smed.
- 6.17 Manter o serviço em funcionamento sem que o atendimento de qualquer rota ou aluno seja prejudicado, substituindo o veículo avariado por outro em boas condições e requisitos da legislação, em caso de defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou ainda para execução de manutenção preventiva.
- 6.18 Utilizar veículos com no máximo **10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 08 (oito) para vans**, conforme normas para gestão do transporte escolar público do Paraná, documento





## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

editado pela SEED/PR, **conforme data expressa no CRLV**, e ainda cabe citar que serão vistoriados de acordo com legislação municipal que rege sobre o transporte escolar.

6.19 Manter atualizada e válida a documentação apresentada para comprovação da capacidade técnica de execução dos serviços, durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la, no ato de renovação do contrato se houver.

6.20 **Disponibilizar além do condutor do veículo devidamente habilitado e qualificado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, os monitores para os veículos que atenderem rotas municipais, exigidos no edital, qualificados, mediante curso de monitores do transporte escolar, para garantir a segurança dos alunos.**

6.21 **A empresa vencedora de cada lote deverá possuir na quantidade necessária – quando for o caso – de veículos adaptados, conforme a demanda de cada rota especificada, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, caso haja a necessidade de transporte de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, e caso em qualquer uma das rotas surja aluno com necessidade especial, deverá a contratada ajustar-se à situação, providenciando veículo que atenda às necessidades ora apresentadas a qualquer tempo.**

6.22 A empresa prestadora do serviço deverá responsabilizar-se pelas revisões anuais e semestrais dos veículos nos termos do art. 136 da lei nº9.503/97, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena das sanções previstas em lei.

6.23 Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

6.24 Manter os veículos dotados de todos os equipamentos necessários ao seu bom funcionamento, em especial: faróis, pneus, estepe, limpador para-brisas, espelhos/retrovisores, freio de mão, cinto de segurança, vidros entre outros.

6.25 Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a contratada solicitará aprovação prévia da contratante que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.

6.26 **Contratar seguro especial (RCO) de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis, para todos os veículos utilizados na prestação de serviço, devidamente expressas na apólice de seguros da empresa**, conforme determinações dos órgãos fiscalizadores de trânsito e suas disposições sobre credenciamento e funcionamento do transporte escolar no Município.

6.27 O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA. Não serão aceitos veículos locados ou cedidos, sendo que a contratada deverá comprovar a propriedade do veículo para sua utilização na rota de transporte escolar de que for vencedora conforme os lotes da licitação.

6.28 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e/ou Municípios (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).





## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

6.29 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo FOZTRANS;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento).
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil;
- i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no descritivo e Edital;
- j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- m) Não serão aceitas as prestações de serviços realizadas por veículos fora de quaisquer especificações que prevê este termo de referência, com exceções dos casos excepcionais, previamente justificados, analisados e deferidos pela Secretaria Municipal da Educação, sendo cumpridas as exigências da Smed para cada caso concreto analisado;

6.30 O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais até os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Desfiles, passeios pedagógicos, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência, mediante requisição prévia de 05 dias úteis;

**6.31 O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Foz de Iguaçu com autorização expressa ou cadastro prévio no setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.**

6.32 DO CONDUTOR: (apresentar comprovação do disposto abaixo após a assinatura dos contratos)

- a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
  - Ter idade superior a vinte e um anos;
  - Ser habilitado na categoria D;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
  - Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
  - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- b) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;
- c) O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).
- 6.33 Os alunos que utilizam o transporte escolar deverão permanecer sentados durante todo o trajeto, de forma a levantar somente nas paradas pré-determinadas, vedado permitir a entrada de quantidade de alunos maior que o número de assentos, sob pena de sanção.**
- 6.34 Vedada a mudança de itinerário, bem como realizar paradas em locais não determinados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 6.35 Os tacógrafos deverão ser digitais, e o relatório dos dias trabalhados, deverão acompanhar a nota fiscal, para fins de certificação dos serviços.
- 6.36 As propostas deverão conter o preço por quilômetro rodados em cada itinerário proposto;
- 6.37 Os itinerários deverão obedecer a horários que não resultem em prejuízo do início das aulas, para todos os períodos;
- 6.38 A quilometragem da linha será contada a partir do primeiro ponto de embarque dos alunos, podendo a quilometragem prevista para cada itinerário sofrer aumento ou redução de percurso a critério da Municipalidade de acordo com a necessidade da demanda, observando-se sempre o preço fixado por Km/rodado estipulado em contrato
- 6.39 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de estofamento, manutenção, limpeza, **deverão dispor de sistema de ar condicionado** e prazo de fabricação máximo de dez anos conforme documento, criando um ambiente de qualidade aos alunos transportados conforme é direito fundamental da criança e do adolescente.
- 6.40 Os veículos deverão apresentar no vidro frontal o número da rota e a rota/itinerário do veículo, para reconhecimento da fiscalização, conforme anexo
- 6.41 Permitir a entrada no veículo somente de alunos e ou professores e profissionais da educação mediante apresentação de carteirinha com foto emitida pela SMED com permissão para usufruir dos serviços, sendo estas renovadas em fevereiro e julho através de carimbo e assinatura do responsável pelo transporte escolar na SMED.
- 6.42 É expressamente proibido qualquer troca de rota entre fornecedores, sendo tais atos considerados fraude à licitação e ensejadores de sanção e rescisão contratual.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora objetos licitados;
- b) Efetuar o pagamento conforme notas fiscais e medições apresentadas.

## 7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra.
- h) Substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, imediatamente, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito neste termo;
- i) Prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.
- j) Prestar os serviços na forma ajustada;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, além de documentos e vistorias atinentes aos veículos, bem como relatório do tacógrafo quando solicitado;
- l) É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde e tiver o deferimento por gestor ou fiscal do contrato, sendo que o não cumprimento ensejará na rescisão unilateral do contrato;**
- m) Nos locais de difícil acesso é permitido o transporte dos professores e profissionais da educação que atuam nas unidades escolares longínquas, observado o cumprimento da rota/itinerário já pré-estabelecida.
- n) Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- o) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- p) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- q) Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- r) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- s) Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e com o sistema de ar condicionado limpo e em funcionamento durante o transporte dos alunos;
- t) Quando da apresentação da nota fiscal, anexar relatório diário conforme anexo IX, comprovando horário e quilometragem realizada bem como as ocorrências pertinentes ao contrato e relatório do sistema GPS.
- u) Manter as condições de documentação, mecânica, ar condicionado e manutenção e demais exigências tanto da empresa quanto do veículo de sua propriedade em conformidade com as leis e normas que regem sobre o transporte escolar municipal, de forma que o serviço prestado ao longo do tempo seja sempre rigorosamente compatível com o ordenamento jurídico e normas vigentes.
- v) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) e telefone que serão estabelecidos como canais oficial de comunicação e encaminhamento de notificações

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 8.1 Seguro dos veículos: possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais; os veículos que operam o Transporte Escolar no Município de Foz do Iguaçu deverão possuir, além do seguro obrigatório – DPVAT – seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme lei complementar nº244 de 10/11/15;
- 8.1.1 É de obrigação da empresa manter a documentação veicular condizente com as normas de trânsito e regulamentações dos órgãos fiscalizadores de trânsito, especialmente DETRAN-PR e Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (FOZTRANS), dada a necessidade de credenciamento e regularização perante esses órgãos para a plena prestação de serviços de transporte escolar;
- 8.2 Certificado de licenciamento do veículo e IPVA com o ano de 2022, integralmente quitado;
- 8.3 Em caso de parcelamento do IPVA, apresentar declaração do proponente comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;
- 8.4 Declaração do proponente indicando o condutor do veículo com habilitação na categoria “d” e com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 8.5 Carteira nacional de habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (RG, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF – via internet) do condutor indicado pelo proponente;
- 8.6 Certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (DETRAN), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.
- 8.7 Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;
- 8.8 Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).
- 8.9 Registro como veículo de passageiros;
- 8.10 Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.
- 8.11 Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/PR.



## **9. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICÍPIO:**

- 9.1 A quilometragem das rotas é considerada somente após o ponto demarcado para embarque do primeiro aluno e o ponto demarcado para o desembarque/entrega do último aluno;
- 9.2 Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a Empresa ou Autônomos, sobre os Veículos, Condutores, Monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET;
- 9.3 Zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares monitores se apresentem devidamente trajados de forma condizente com a função exercida;
- 9.4 Atender aos requisitos de manutenção necessária dos veículos, para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;
- 9.5 É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- 9.6 Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;
- 9.7 Apresentar comprovante de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação trabalhista vigente;
- 9.8 Observar e cumprir rigorosamente todos os horários e roteiros determinados pelo município;
- 9.9 Comunicar formalmente aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência de alunos atendidos nas rotas e itinerários;
- 9.10 Permitir aos encarregados da Fiscalização Municipal, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;
- 9.11 Contratar seguro especial de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis.

## **10 RELATIVO AOS ALUNOS:**

- 10.1 O direito ao transporte dos alunos deve respeitar as seguintes distâncias mínimas: 1½ (um quilometro e meio) para os alunos do Ensino Fundamental (pertinência municipal) e de 2,0 (dois quilômetros) para os alunos do Ensino Médio (pertinência estadual), conforme normas do SIGET;
- 10.2 Excetuam-se desta regra os alunos portadores de “necessidades especiais” e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática ou de segurança e a critério do município;
- 10.3 É proibida a coleta de alunos dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais ou com autorização judicial;
- 10.4 O aluno, cujos pais optarem por matrícula em outra escola ou colégio estadual, contrária àquela indicada pela Secretaria de Educação ou NRE, perde o direito ao uso do transporte escolar público e gratuito;
- 10.5 É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam alunos em idade escolar atendidos no sistema público de ensino;
- 10.6 Excetuam-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte coletivo de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município;



## **11. DO SISTEMA DE GPS**

11. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de sistema GPS para controle da frota conforme indicado nos incisos abaixo. Tal solicitação visa dar maior transparência quanto do pagamento e auxiliar a fiscalização na verificação em tempo real da execução dos serviços contratados.

11.1 O Serviço de Monitoramento Eletrônico/GPS corresponde à implantação de sistema de acompanhamento, localização do número de veículos previstos nas planilhas em anexo para o lote, necessárias à realização do Transporte Escolar ora solicitado e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos de transporte escolar fornecidos pela empresa contratada para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

11.2 Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda as seguintes características:

- a) O Software de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos;
- b) Fornecer todo o material para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento;
- c) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO GPS, instalado em cada veículo da frota.
- d) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- e) Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa.

11.3 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

11.4 Os equipamentos deverão possuir armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

11.5 O monitoramento será via Web, com as seguintes características:

- a) Via Web site seguro (https);
- b) Acesso utilizando login e senha;
- c) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- d) Serviço disponível 24 horas;
- e) Emissão de Relatórios como: Histórico de Posições, Ociosidade do veículo por motorista no horário da rota, roteiro de viagens, quilometragem percorrida por viagem. Todos os relatórios devem ser emitidos de maneira individual por veículo ou toda a frota;
- f) Notificação em caso de motorista que ultrapasse a velocidade permitida no transporte escolar;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

g) Notificação em caso de desvio de rota por parte do motorista, a partir de áreas previamente delimitadas no qual cada veículo deve fazer sua rota;

## **12. DAS ROTAS E ITINERÁRIOS:**

12.1 As rotas abaixo dizem respeito às linhas municipais e rurais, de forma que forma organizadas em doze lotes;

12.2 Os lotes foram organizados individualmente à cada uma das linhas municipais/rurais e especiais, cujos veículos devem ser todos adaptados e preparados para tal atendimento, sendo que cada lote corresponde a uma rota de que necessita atendimento;

12.3 Por esta razão de viabilidade técnica e com supedâneo no princípio da economicidade, o formato de um lote por rota para a contratação em tela mostra-se mais favorável do ponto de vista do gerenciamento do serviço, permitindo-se ainda que empresas de menor porte dêem lance em rota única;

**12.4 A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custo, juntamente com a proposta de preço, demonstrando a composição do valor do km feito a fim de auxiliar em posterior reequilíbrio econômico-financeiro, bem como para dar maior transparência ao processo.**

12.5 A quilometragem mensal e anual apurada trata-se de mera estimativa com base no calendário escolar, não obrigando a Administração Municipal ao pagamento total.

12.6 Conforme calendário escolar municipal, haverá variação de dias letivos que podem interferir na quilometragem rodada. Por este motivo, o valor de referência para proposta será de valor unitário de quilômetro a ser rodado, sendo que posterior medição e pagamento será realizado com base em quilometro medido, registrado e efetivamente rodado para atendimento da rota indicada.

São os lotes e as respectivas rotas atendidas:

**CÓDIGO DOS LOTES: CATSER: 4391**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

LOTE 1 – ROTA 10-B – APAE LESTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
87	1740	<b>ROTA 10-B – APAE LESTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<b>Saída 6:00:</b> Rua Sérgio Gasparetto com Av. Bonito Lindo, Av. Alemanha, Rua Palestra Itália, Av. Mario Filho, Rua Airton Moreira, Rua Gralha, Av. Colibri, Av. Mario Filho, Rua Mané Garrincha, Av. Jules Rimet, Av. República Argentina, Rua Luisa Wandscher, Rua Francisco Fogaçado Nascimento, Rua Caratinga, AV. Airton Sena, Av. Felipe Wandscheer, Rua Joaquim Guimarães, Rua Humberto José dos Santos, Av. Pôr do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Osvaldo Goch, Av. República Argentina, Rua Julio Delamare, Rua Paranapanema, Av. Pôr do Sol, Av. República Argentina, Rua Capibaribe, Rua Amazonas, Rua Araguaia, Rua Bogotá, Av. Costa e Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b>	<b>Retorno: 11:30</b> <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rotatória, Av. Paraná, BR-277, Av, Uirapuru, Rua Pavão, Av. Bonito Lindo, Rua Tisiu, Rua Beija Flor, Av. Alemanha, Rua Palestra Itália, Av. Mario Filho, Rua Airton Moreira, Rua Gralha, Av. Colibri, Av. Mario Filho, Rua Mané Garrincha, Av. Jules Rimet, Av. República Argentina, Rua Luisa Wandscher, Rua Francisco Fogaçado Nascimento, Rua Caratinga, AV. Airton Sena, Av. Felipe Wandscheer, Rua Joaquim Guimarães, Rua Humberto José dos Santos, Av. Pôr do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Osvaldo Goch, Av. República Argentina, Rua Julio Delamare, Rua Paranapanema, Av. Pôr do Sol, Rua Javari, Rua Tibagi, Rua Tiete, Rua Amazonas, Av. João Paulo II, Av. República Argentina, Rua Capibaribe, Rua Princesa Isabel, Rua José Vicente Ferreira, Av. Pedro Basso, Rua Rosa Cirilo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b>	<b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de castro, Av. Costa e Silva, Rua Princesa Isabel, Rua Capibaribe, Rua Tiete, Rua Indoia, Rua Javari, Rua Tibagi, Rua Tiete, Av. Pôr do Sol, Rua Paranapanema, Rua Julio Delamare, Rua Osvaldo Goch, Rua Marta Freiertag, Av. Pôr do Sol, Rua Humerto José dos Santos, Rua Joaquim Guimarães, Rua Edmundo de Barros, Av. Pôr do Sol, Av. Felipe Wandscheer, Rua Luisa Wandscher, Av. República Argentina, Av. Jules Rimet, Rua Mané Garrincha, Av. Mario Filho, Av. Colibri, Rua Gralha, Rua Airton Moreira, Rua Brinco de Ouro, Av. Alemanha, Av. Bonito Lindo, Rua Sérgio Gasparetto, Av Uirapuru. <b>FIM</b>
26,3 KM	37,5 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	23,2 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
17835		

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=17jXJzkuejuTFjMAKgAu5rxNXOYYhET8&usp=sharing>

LOTE 2 – ROTA 10 – APAE NORDESTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
86,8	1736	<b>ROTA 10 – APAE NORDESTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

<b>44 – Alunos por período (sentados)</b>		
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00</b> : Rua Rosita Ortiz com Av. João Ricieri Maran, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganelli, Rua Ampere, Rua Gruta, Rua Lindoeste, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Goiabeira, Rua Silvano Gutierrez, Av Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Parati, Av. Andradina, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Paraná, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Parati, Av. Andradina, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Nacional, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio Ferreira Vaz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, retorna na esquina Rua Inácio Reuter Sottomaior, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganelli, Rua Ampere, Rua Gruta, Rua Lindoeste, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Goiabeira, Rua Silvano Gutierrez, Av Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Gramado, Av Garibaldi, Av. Andradina, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Paraná, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Andradina, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Nacional, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Rua Goiabeira, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Lindoeste, Rua Gruta, Rua Ampere, Av. Irio Manganeli, Rua Angatuba, Av. João Ricieri Maran, retorna na esquina Rua Inácio Reuter Sottomaior, Av. João Ricieri Maran, Rua Mercedes, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Ernesto Gayer, Av. Gramado, Av. João Ricieri Maran com Rua Rosita Ortiz <b>FIM</b></p>
22,2 KM	38,4 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	26,2 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
17794		

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=17jXJzkuejuTFJMAKgAu5rxNXOYhET8&usp=sharing>

<b>LOTE 3 – ROTA 13 – APAE NORTE</b>		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
95,5	1910	<p><b>ROTA 13 – APAE NORTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar-condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE.</p> <p><b>44 – Alunos por período (sentados)</b></p>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

<p><b>Saída 6:00</b> : Av. Andradina com Av. Maceió, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Miguel Nelis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Rafale Cazula, Rua Ambrósio Losi, Rua Rio Branco, Rua "N", Rua Aracaju, Rua "O", Rua Recife, Rua "Q", Rua Campo Grande, Rua "S", Rua Belo Horizonte, Rua "F", Rua Assunção, Rua "C", Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. República do Líbano, R. Machadi de Assis, Rua Aluísio Azevedo, Rua Carlos Souto Maior, Av. J.K., Av. Duque de Caxias, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b>  <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b>, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Miguel Nelis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Rafale Cazula, Rua Ambrósio Losi, Rua Rio Branco, Rua "N", Rua Aracaju, Rua "O", Rua Recife, Rua "Q", Rua Campo Grande, Rua "S", Rua Belo Horizonte, Rua "F", Rua Assunção, Rua "D", Rua Florianópolis, Rua "A", Rua Ormindia Freitas Cesár, Av. Fiorino Brol, Rua João Alfredo Muler, Av. Tancredo Neves Rotatória da Vila C , Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Rua Guaraqueçaba, Rua Belo Horizonte, Av. Florianópolis, Av. Tancredo Neves, Av. República do Líbano, R. Machadi de Assis, Rua Aluísio Azevedo, Rua Carlos Souto Maior, Av. J.K., Av. Duque de Caxias, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b>  <b>APAE – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Av. JK, Av. Tancredo Neves, Av. República do Líbano, R. Machadi de Assis, Rua Aluísio Azevedo, Rua Carlos Souto Maior, Av. J.K. rotatória Av. JK, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Fortaleza, Av. Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Rua Guaraqueçaba, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Angela Aparecida Andrade, Av. Tancredo Neves, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Rua João Batista de Oliveira, Rua João Alfredo Muler, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindia Freitas Cesár, Rua "A", Rua Florianópolis, Rua "D", Rua "N", Rua Aracaju, Rua "O" , Rua Campo Grande, Rua "Q", Rua Recife, Rua Ambrósio Losi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Garibaldi, Rua Rafael Cazula, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Alves, Av. Garibaldi, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Av. Andradina com Av. Maceió  <b>FIM</b></p>
27,5 KM	40,1 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	27,9 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
19578		

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=17jXJzkuejuTFjMAKgAu5rxNXOYhET8&usp=sharing>

LOTE 4 – ROTA 15 – ACDD NORTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
77	1540	<b>ROTA 15 – ACDD NORTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Período da Manhã		Período da Tarde	
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE	
<p><b>Saída 6:00 :</b> Av. Maceió com Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Engenheiro Augusto Araujo, Rua Claudia Gonzales Gavilan, Rua Petrona Eloísa Escobar, Av. Garibaldi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Ambrosio Losi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Rozália Caballero, Rua João Alfredo Muller, Av. Fiorino Brol, Rua Orminda Freitas César, Rua "A", Rua Guararapes, Rua "N", Rua "D", Rua Porto Alegre, Rua "F", Rua Assunção, Rua "C", Av. Tancredo Neves, Rua Iguaçu, Rua Jeferson Rodrigues, Rua Araguaia, Rua Celia Rodrigues Pinto, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Galdino Agostine, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Retorno no Belvedere Rua Guaraqueçaba, Av. Paraná, Av. Florianópolis, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Florianópolis, Av. Paraná, Av. Maceió, Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Luísa Henzoque, Rua Angelina Favassa, Rua João Rodrigues Ferreira, Rua Elói Armando Nedel, Av. Garibaldi, Rua Eng. Augusto Araújo, Rua Vicente Cesletino Gonçalves, Rua Petrona Eloísa Escobar, Av. Garibaldi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Ambrosio Losi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Rozália Caballero, Rua João Alfredo Muller, Av. Fiorino Brol, Rua Orminda Freitas César, Rua "A", Rua Guararapes, Rua "N", Rua Teresina, Rua "Z", Rua Salvador, Rua "O", Rua "D", Rua Porto Alegre, Rua "F", Rua Assunção, Rua "C", Av. Tancredo Neves, Rua Iguaçu, Rua Jeferson Rodrigues, Rua Araguaia, Rua Celia Rodrigues Pinto, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Galdino Agostine, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Brodoski, Rua Jequié, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Galdino Agostine, Rua Angela Aparecida Andrade, Av. Tancredo Neves, Rua "C", Rua Assunção, Rua "F", Rua Porto Alegre, Rua "D", Rua "N", Rua "O", Rua Salvador, Rua Teresina, Rua "N", Rua Guararapes, Rua "A", Rua Orminda Freitas César, Av. Fiorino Brol, Rua João Alfredo Muller, Rua Rozália Caballero, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Av. Garibaldi, Rua Petrona Eloísa Escobar, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Américo, Rua Elói Armando Nedel, Rua João Rodrigues Ferreira, Rua Angelina Favassa, Av. Garibaldi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Av. Andradina com Av. Maceió <b>FIM</b></p>	
22 KM	30,5 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	24,5 KM	
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>			
15785			

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxjITb1O-PH&usp=sharing>

LOTE 5 – ROTA 16 – ACDD SUL		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
108	2160	<b>ROTA 16 – ACDD SUL</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<p><b>Saída 6:00 :</b> Av. General Meira com Av. Safira, Av</p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>, Rua</p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack</b></p>

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 9997-3355



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Javier Koelbl, Av. Morenitas, Rua Malva Rosa, Rua Carnaúba, Av. General Meira, Av. Das Cataratas, Av. Paraná, Av. Araucária, Av Brodoski, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b>	Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Av. General Meira, Rua Carnaúba, Rua Malva Rosa, Av. Morenitas, Av. Javier Koelbl, Av. Safira, Almeda Campânulas, Rua Maria Bolwerk, Av Morenitas, Rua Salto Penoni, Rua Salto Deodoro, Rua Salto Rivadávia, Rua Salto Adão e Eva, Rua Salto San Martin, Av. Mercosul, Av. Das Cataratas, Rua Carmem Gatti, Rua Indianópolis, Rua João Gonçalves Batista, Rua Itambé, Rua Elpidio Verissimo, Rua Luís Carlos A. Pinheiro, Rua Pedro Corrêa, Rua Itambé, Rua Atalaia, Av. das Cataratas, Remanso Grande – Rua Astorga, Alameda Cerro Azul, Rua Astorga, Av. Cataratas, Rua Itaborai, Rua Argemiro Lemos, Rua Maria Ignez Maran, BR-277, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Brodoski, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>	<b>Cardozo – ACDD</b> , Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Retorno ANVISA, Av. Paraná, BR-277, Rua Maria Ignez Maran, Rua Argemiro Lemos, Rua Itaborai, Av. Das Cataratas, Remanso Grande – Rua Astorga, Alameda Cerro Azul, Rua Astorga, Av. das Cataratas, Rua Indianópolis, Rua Atalaia, Rua Itambé, Rua Pedro Corrêa, Rua Luís Carlos a Pinheiro, Rua Elpidio Verissimo, Rua Itambé, Rua Atalaia, Rua Indianópolis, Av. Das Cataratas, Av. Mercosul, Rua Salto Penoni, Rua Salto Deodoro, Rua Salto Rivadávia, Rua Salto Adão e Eva, Rua Salto San Martin, Av. Morenitas, Rua Maria Bolwerk, Almeda Campânulas, Av. Safira, Av. Javier Koelbl, Av. Morenitas, Rua Malva Rosa, Rua Carnaúba, Av. General Meira com Av. Safira. <b>FIM</b>
15 KM	50 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	43 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
22140		

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxJiTb1O-PH&usp=sharing>

LOTE 6 – ROTA 17 – NOSSO CANTO SUL		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
100	2000	<b>ROTA 17 – NOSSO CANTO SUL</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto. <b>44 – Alunos por período</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

<p><b>Saída 6:00</b> : Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Safira, Rua Aguas Marianha, Av. Morenitas, Av. Mercosul, Av. das Cataratas, Rua Francisco Fogaça do Nascimento, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Av. Republica Argentina, Rua Júlio Delamare, Rua Eunápio de Queiroz, Av. Mario Filho, Rua Palestra Italia, Av. Alemanha, Rua Beija Flor, Rua Papagaios, Rua Mineirão, Rua Mané Garrincha, Rua Paulo Schertner, Rua Júlio Delamare, Rua Tiete, Av. João Paulo II, Av. Costa E Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Duque de Caxias, Rua Adoniran Barbosa, Rua David Muffato, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna.</p> <p><b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b></p> <p>Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Rua Edmundo de Barros, Rua Mato Grosso, Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Safira, Rua Aguas Marianha, Av. Morenitas, Av. Mercosul, Av. das Cataratas, (CARIMÃ) Rua Indianópolis, Rua Carmen Gatti, Rua Francisco Fogaça do Nascimento, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Av. Republica Argentina, Rua Julio Delamare, Rua Eunápio de Queiroz, Av. Mario Filho, Rua Palestra Itália, Av. Alemanha, Rua Beija Flor, Rua Papagaios, Rua Mineirão, Rua Mané Garrincha, Rua Paulo Schertner, Rua Júlio Delamare, Rua Tiete, Rua Tibagi, Rua Araguaia, Rua Bogotá, Av. Costa E Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Duque de Caxias, Rua Adoniran Barbosa, Rua David Muffato, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna.</p> <p><b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b></p>	<p><b>Retorno: 17:00</b></p> <p>Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, BR-277, (jardim alvorada) Rua Maria Ignez Maran, Retorna da esquina da Rua Atlas, Rua Maria Ignez Maran, Marginal da BR-277 Rua Sergio Gasparetto, Av. Bonito Lindo, Av. Alemanha, Rua Palestra Italia, Av. Jules Rimet, Rua Mané Garrincha, Av. Por do Sol, Rua Araguaia, Rua Tibagi, Rua Tiete, Rua Júlio Delamare, Av. Republica Argentina, Av. Por do Sol, Av. Felipe Wandscheer, Rua Maj. Acilino de Castro, Av. dos Imigrantes, Av. Javier koelbl, Av. Morenitas, Av. General Meira. <b>FIM</b></p>
30 KM	37 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	34 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
20500		

LINK

<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1m06v62zMjwmJ90ReQrfNbzoFS1WoOO1G&usp=sharing>

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Fica responsável pela gestão do presente instrumento contratual os servidores Rodrigo Marques Soares e Stephanie Galhardo Schulz para fiscalização o servidor Ivano Oliveira Gomes.

13.2 Todas as solicitações e alterações serão realizadas mediante ato formal do gestor do contrato com fundamentação, ao passo que ao fiscal, incumbe a verificação da prestação dos serviços em relação ao preceituado neste termo e a certificação das notas fiscais juntamente com o ordenador da despesa.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, sendo pago o quilômetro rodado após medição e conferência pelo fiscal do contrato;

**14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 O início dos serviços de transporte, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida ou apresentação de nota de empenho pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora dos serviços, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

14.4 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"**

14.5 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega, (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

14.6 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;





## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

14.7 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 6, deste Termo de Referência, em até 05 dias, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

14.8 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

14.9 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

14.10 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até **30 (trinta) dias**, conforme determina a legislação vigente, salvo exceções e/ou suspensões devidamente justificadas conforme itens acima e conforme autoriza a norma legal.

14.11 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.12 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

14.13 A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

14.14 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

14.15 As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

Foz do Iguaçu, 18 de julho de 2022

FELIPE GOMES CABRAL  
Equipe Técnica SMED/DIAE/DVEOC

ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ  
Secretário Municipal da Educação Interino



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM 1 – ROTA 10-B – APAE LESTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
87	1740	<b>ROTA 10-B – APAE LESTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<b>Saída 6:00:</b> Rua Sérgio Gasparetto com Av. Bonito Lindo, Av. Alemanha, Rua Palestra Itália, Av. Mario Filho, Rua Airton Moreira, Rua Gralha, Av. Colibri, Av. Mario Filho, Rua Mané Garrincha, Av. Jules Rimet, Av. República Argentina, Rua Luisa Wandscher, Rua Francisco Fogaçado Nascimento, Rua Caratinga, Av. Airton Sena, Av. Felipe Wandscheer, Rua Joaquim Guimarães, Rua Humberto José dos Santos, Av. Pôr do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Osvaldo Goch, Av. República Argentina, Rua Julio Delamare, Rua Paranapanema, Av. Pôr do Sol, Av. República Argentina, Rua Capibaribe, Rua Amazonas, Rua Araguaia, Rua Bogotá, Av. Costa e Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b>	<b>Retorno: 11:30</b> <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rotatória, Av. Paraná, BR-277, Av, Uirapuru, Rua Pavão, Av. Bonito Lindo, Rua Tisiu, Rua Beija Flor, Av. Alemanha, Rua Palestra Itália, Av. Mario Filho, Rua Airton Moreira, Rua Gralha, Av. Colibri, Av. Mario Filho, Rua Mané Garrincha, Av. Jules Rimet, Av. República Argentina, Rua Luisa Wandscher, Rua Francisco Fogaçado Nascimento, Rua Caratinga, AV. Airton Sena, Av. Felipe Wandscheer, Rua Joaquim Guimarães, Rua Humberto José dos Santos, Av. Pôr do Sol, Rua Marta Freiertag, Rua Osvaldo Goch, Av. República Argentina, Rua Julio Delamare, Rua Paranapanema, Av. Pôr do Sol, Rua Javari, Rua Tibagi, Rua Tiete, Rua Amazonas, Av. João Paulo II, Av. República Argentina, Rua Capibaribe, Rua Princesa Isabel, Rua José Vicente Ferreira, Av. Pedro Basso, Rua Rosa Cirilo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b>	<b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de castro, Av. Costa e Silva, Rua Princesa Isabel, Rua Capibaribe, Rua Tiete, Rua Indoia, Rua Javari, Rua Tibagi, Rua Tiete, Av. Pôr do Sol, Rua Paranapanema, Rua Julio Delamare, Rua Osvaldo Goch, Rua Marta Freiertag, Av. Pôr do Sol, Rua Humerto José dos Santos, Rua Joaquim Guimarães, Rua Edmundo de Barros, Av. Pôr do Sol, Av. Felipe Wandscheer, Rua Luisa Wandscher, Av. República Argentina, Av. Jules Rimet, Rua Mané Garrincha, Av. Mario Filho, Av. Colibri, Rua Gralha, Rua Airton Moreira, Rua Brinco de Ouro, Av. Alemanha, Av. Bonito Lindo, Rua Sérgio Gaspareto, Av Uirapuru.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

		<b>FIM</b>
26,3 KM	37,5 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	23,2 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
17835		

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=17jXzkuejuTFjMAKgAu5rxNXOYhET8&usp=sharing>

ITEM 2 – ROTA 10 – APAE NORDESTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
86,8	1736	<b>ROTA 10 – APAE NORDESTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. <b>44 – Alunos por período (sem tados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<b>Saída 6:00</b> : Rua Rosita Ortiz com Av. João Ricieri Maran, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganelli, Rua Ampere, Rua Gruta, Rua Lindoeste, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Goiabeira, Rua Silvano Gutierrez, Av Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Parati, Av. Andradina, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Paraná, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE -</b>	<b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Parati, Av. Andradina, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Nacional, Av. Gramado, Rua Ernesto Gayer, Av. Otávio Ferreira Vaz, Rua Mercedes, Av. João Ricieri Maran, retorna na esquina Rua Inácio Reuter Sottomaior, Av. João Ricieri Maran, Rua Angatuba, Av. Irio Manganelli, Rua Ampere, Rua Gruta, Rua Lindoeste, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Goiabeira, Rua Silvano Gutierrez, Av Gramado, Rua Guarujá, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Salvador, Av. Gramado, Av Garibaldi, Av. Andradina, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Paraná, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial</b>	<b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b> , Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE – SUBSEDE</b> , Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Andradina, Av. Araucária, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Nacional, Av. Gramado, Rua Silvano Gutierrez, Rua Goiabeira, Rua Benedita Graciosa Ribeiro, Rua Olindo Duarte Pacheco, Rua Lindoeste, Rua Gruta, Rua Ampere, Av. Irio Manganelli, Rua Angatuba, Av. João Ricieri Maran, retorna na esquina Rua Inácio Reuter Sottomaior,

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

<b>SUBSEDE</b>	<b>Especial Melvin Jones – APAE, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – APAE - SUBSEDE</b>	Av. João Ricieri Maran, Rua Mercedes, Av. Otávio Ferreira Váz, Rua Ernesto Gayer, Av. Gramado, Av. João Ricieri Maran com Rua Rosita Ortiz <b>FIM</b>
22,2 KM	38,4 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	26,2 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
17794		

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=17jXJzkuejuTFjMAKgAu5rxNXOYYhET8&usp=sharing>

ITEM 3 – ROTA 13 – APAE NORTE		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
95,5	1910	<b>ROTA 13 – APAE NORTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar-condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE. <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

<p><b>Saída 6:00</b> : Av. Andradina com Av. Maceió, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Miguel Nelis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Rafale Cazula, Rua Ambrósio Losi, Rua Rio Branco, Rua "N", Rua Aracaju, Rua "O", Rua Recife, Rua "Q", Rua Campo Grande, Rua "S", Rua Belo Horizonte, Rua "F", Rua Assunção, Rua "C", Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. República do Líbano, R. Machadi de Assis, Rua Aluísio Azevedo, Rua Carlos Souto Maior, Av. J.K., Av. Duque de Caxias, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b>, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Miguel Nelis, Rua Maria Fernandes Sousa, Rua Mauro José Ganguilhei, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Rafale Cazula, Rua Ambrósio Losi, Rua Rio Branco, Rua "N", Rua Aracaju, Rua "O", Rua Recife, Rua "Q", Rua Campo Grande, Rua "S", Rua Belo Horizonte, Rua "F", Rua Assunção, Rua "D", Rua Florianópolis, Rua "A", Rua Ormindia Freitas Cesár, Av. Fiorino Brol, Rua João Alfredo Muler, Av. Tancredo Neves Rotatória da Vila C , Av. Tancredo Neves, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Rua Guaraqueçaba, Rua Belo Horizonte, Av. Florianópolis, Av. Tancredo Neves, Av. República do Líbano, R. Machadi de Assis, Rua Aluísio Azevedo, Rua Carlos Souto Maior, Av. J.K., Av. Duque de Caxias, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Rua Paço da Pátria, Alameda Avai – <b>APAE - SUBSEDE</b></p>	<p><b>Retorno: 17:30</b> <b>APAE – SUBSEDE</b>, Rua Itororó, Av José Maria de Brito, Av. Portugal, Rua Rosa Cirilo de Castro, Rua Padre Bernardo Plate, <b>Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones – APAE</b>, Av. Jose Maria de Brito, Av. JK, Av. Tancredo Neves, Av. República do Líbano, R. Machadi de Assis, Rua Aluísio Azevedo, Rua Carlos Souto Maior, Av. J.K. rotatória Av. JK, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Fortaleza, Av. Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Rua Guaraqueçaba, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Dr. Josivalter Vila Nova, Rua Angela Aparecida Andrade, Av. Tancredo Neves, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Rua João Batista de Oliveira, Rua João Alfredo Muler, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindia Freitas Cesár, Rua "A", Rua Florianópolis, Rua "D", Rua "N", Rua Aracaju, Rua "O" , Rua Campo Grande, Rua "Q", Rua Recife, Rua Ambrósio Losi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Garibaldi, Rua Rafael Cazula, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Alves, Av. Garibaldi, Av. Tarquinio Joslin do Santos, Av. Andradina com Av. Maceió <b>FIM</b></p>
27,5 KM	40,1 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	27,9 KM

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## QUILOMETRAGEM ANUAL

19578

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=17jXJzkuejuTFjMAKgAu5rxNXOYyHET8&usp=sharing>

### ITEM 4 – ROTA 15 – ACDD NORTE

KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
77	1540	<b>ROTA 15 – ACDD NORTE</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<b>Saída 6:00 :</b> Av. Maceió com Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Antônio Américo, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Engenheiro Augusto Araujo, Rua Claudia Gonzales Gavilan, Rua Petrona Eloísa Escobar, Av. Garibaldi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Ambrosio Losi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Rozália Caballero, Rua João Alfredo Muller, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindá Freitas César, Rua “A”, Rua Guararapes, Rua “N”, Rua “D”, Rua Porto Alegre, Rua “F”, Rua Assunção, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Iguaçu, Rua Jeferson Rodrigues, Rua Araguaia, Rua Celia Rodrigues Pinto, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Galdino Agostine, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Retorno no Belvedere Rua Guaraqueçaba, Av. Paraná, Av. Florianópolis, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola</b>	<b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b> , Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Florianópolis, Av. Paraná, Av. Maceió, Av. Andradina, Rua Nivaldo Nesi, Av. Garibaldi, Rua Antônio Alves, Rua Luísa Henzoque, Rua Angelina Favassa, Rua João Rodrigues Ferreira, Rua Elói Armando Nedel, Av. Garibaldi, Rua Eng. Augusto Araújo, Rua Vicente Cesletino Gonçalves, Rua Petrona Eloísa Escobar, Av. Garibaldi, Rua Maria Fritzen Guder, Av. Ambrosio Losi, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Rua Rozália Caballero, Rua João Alfredo Muller, Av. Fiorino Brol, Rua Ormindá Freitas César, Rua “A”, Rua Guararapes, Rua “N”, Rua Teresina, Rua “Z”, Rua Salvador, Rua “O”, Rua “D”, Rua Porto Alegre, Rua “F”, Rua Assunção, Rua “C”, Av. Tancredo Neves, Rua Iguaçu, Rua Jeferson Rodrigues, Rua Araguaia, Rua Celia Rodrigues Pinto, Rua Angela Aparecida Andrade, Rua Galdino Agostine, Rua Jorge Inácio Franco, Av. Tancredo Neves, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Brodoski, Rua Jequié, Rua	<b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b> , Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Silvio Américo Sasdelli, Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Inácio Franco, Rua Galdino Agostine, Rua Angela Aparecida Andrade, Av. Tancredo Neves, Rua “C”, Rua Assunção, Rua “F”, Rua Porto Alegre, Rua “D”, Rua “N”, Rua “O”, Rua Salvador, Rua Teresina, Rua “N”, Rua Guararapes, Rua “A”, Rua Ormindá Freitas César, Av. Fiorino Brol, Rua João Alfredo Muller, Rua Rozália Caballero, Av. Tarquínio Joslin dos Santos, Av. Garibaldi, Rua Petrona Eloísa Escobar, Rua Vicente Celestino Gonçalves, Rua Antônio Américo, Rua Elói Armando Nedel, Rua João Rodrigues Ferreira, Rua Angelina Favassa, Av.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

<b>Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b>	Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>	Garibaldi, Av. Tarquinio Joslin dos Santos, Av. Andradina com Av. Maceió <b>FIM</b>
22 KM	30,5 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	24,5 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
15785		

LINK – <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzKRCrNwxjTb10-PH&usp=sharing>

<b>ITEM 5 – ROTA 16 – ACDD SUL</b>		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
108	2160	<b>ROTA 16 – ACDD SUL</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD <b>44 – Alunos por período (sentados)</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE
<b>Saída 6:00 :</b> Av. General Meira com Av. Safira, Av Javier Koelbl, Av. Morenitas, Rua Malva Rosa, Rua Carnaúba, Av. General Meira, Av. Das Cataratas, Av. Paraná, Av. Araucária, Av Brodoski, Av. Silvio Américo Sasdelli, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD</b>	<b>Retorno: 11:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b> , Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Av. General Meira, Rua Carnaúba, Rua Malva Rosa, Av. Morenitas, Av. Javier Koelbl, Av. Safira, Alameda Campânulas, Rua Maria Bolwerk, Av Morenitas, Rua Salto Penoni, Rua Salto Deodoro, Rua Salto Rivadávia, Rua Salto Adão e Eva, Rua Salto San Martin, Av. Mercosul, Av. Das Cataratas, Rua Carmem Gatti, Rua Indianópolis, Rua João Gonçalves Batista, Rua Itambé, Rua Elpidio Verissimo, Rua Luís Carlos A. Pinheiro, Rua Pedro Corrêa, Rua Itambé, Rua Atalaia, Av. das Cataratas, Remanso Grande – Rua Astorga, Alameda Cerro Azul, Rua Astorga, Av.	<b>Retorno: 17:30</b> <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b> , Rua Mandaguari, Av. Anhembi, Av. Araucária, Av. Paraná, Retorno ANVISA, Av. Paraná, BR-277, Rua Maria Ignez Maran, Rua Argemiro Lemos, Rua Itaboraí, Av. Das Cataratas, Remanso Grande – Rua Astorga, Alameda Cerro Azul, Rua Astorga, Av. das Cataratas, Rua Indianópolis, Rua Atalaia, Rua Itambé, Rua Pedro Corrêa, Rua Luís Carlos a Pinheiro, Rua Elpidio Verissimo, Rua Itambé, Rua Atalaia, Rua Indianópolis, Av. Das Cataratas,

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jp@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jp@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	Cataratas, Rua Itaboraí, Rua Argemiro Lemos, Rua Maria Ignez Maran, BR-277, Av. Garibaldi, Av. Araucária, Av. Brodoski, Rua Buritama, Rua Mandaguari, <b>Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo – ACDD</b>	Av. Mercosul, Rua Salto Penoni, Rua Salto Deodoro, Rua Salto Rivadávia, Rua Salto Adão e Eva, Rua Salto San Martin, Av. Morenitas, Rua Maria Bolwerk, Almeda Campânulas, Av. Safira, Av. Javier Koelbl, Av. Morenitas, Rua Malva Rosa, Rua Carnaúba, Av. General Meira com Av. Safira. <b>FIM</b>
15 KM	50 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	43 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
22140		

LINK - <https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PMVs1AXjBa00aEzkRClrNwxJiTb1O-PH&usp=sharing>

ITEM 6 – ROTA 17 – NOSSO CANTO SUL		
KM / DIA	KM/MÊS	ESPECIFICAÇÃO
100	2000	<b>ROTA 17 – NOSSO CANTO SUL</b> Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto. <b>44 – Alunos por período</b>
Período da Manhã		Período da Tarde
IDA MANHÃ	Volta manhã Ida da tarde	VOLTA TARDE

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

<p><b>Saída 6:00</b> : Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Safira, Rua Aguas Marianha, Av. Morenitas, Av. Mercosul, Av. das Cataratas, Rua Francisco Fogaça do Nascimento, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Av. Republica Argentina, Rua Júlio Delamare, Rua Eunápio de Queiroz, Av. Mario Filho, Rua Palestra Italia, Av. Alemanha, Rua Beija Flor, Rua Papagaios, Rua Mineirão, Rua Mané Garrincha, Rua Paulo Schertner, Rua Júlio Delamare, Rua Tiete, Av. João Paulo II, Av. Costa E Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Duque de Caxias, Rua Adoniran Barbosa, Rua David Muffato, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna.</p> <p><b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b></p>	<p><b>Retorno: 11:30</b></p> <p>Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, Rua Edmundo de Barros, Rua Mato Grosso, Av. Felipe Wandscheer, Rua Cap. Jacob Becker, Av. Iguaçu, Av. Dos Imigrantes, Av. General Meira, Av. Safira, Rua Aguas Marianha, Av. Morenitas, Av. Mercosul, Av. das Cataratas, (CARIMÂ) Rua Indianópolis, Rua Carmen Gatti, Rua Francisco Fogaça do Nascimento, Av. Felipe Wandscheer, Av. Por do Sol, Av. Republica Argentina, Rua Julio Delamare, Rua Eunápio de Queiroz, Av. Mario Filho, Rua Palestra Itália, Av. Alemanha, Rua Beija Flor, Rua Papagaios, Rua Mineirão, Rua Mané Garrincha, Rua Paulo Schertner, Rua Júlio Delamare, Rua Tiete, Rua Tibagi, Rua Araguaia, Rua Bogotá, Av. Costa E Silva, Rua Rosa Cirilo de Castro, Av. Duque de Caxias, Rua Adoniran Barbosa, Rua David Muffato, Rua Vinicius de Moraes, Rua Ariano Suassuna.</p> <p><b>Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.</b></p>	<p><b>Retorno: 17:00</b></p> <p>Rua Ariano Suassuna, Rua Adoniran Barbosa, Av. José Maria de Brito, Av. Paraná, BR-277, (jardim alvorada) Rua Maria Ignez Maran, Retorna da esquina da Rua Atlas, Rua Maria Ignez Maran, Marginal da BR-277 Rua Sergio Gasparetto, Av Bonito Lindo, Av. Alemanha, Rua Palestra Italia, Av. Jules Rimet, Rua Mané Garrincha, Av. Por do Sol, Rua Araguaia, Rua Tibagi, Rua Tiete, Rua Júlio Delamare, Av. Republica Argentina, Av. Por do Sol, Av. Felipe Wandscheer, Rua Maj. Acilino de Castro, Av. dos Imigrantes, Av. Javier koelbl, Av. Morenitas, Av. General Meira.</p> <p><b>FIM</b></p>
30 KM	37 km Obs: Entrega os alunos da manhã e busca concomitantemente os alunos do período da tarde	34 KM
<b>QUILOMETRAGEM ANUAL</b>		
20500		

LINK

<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1m06v62zMjwmJ90ReQrfNbzoFS1WoOO1G&usp=sharing>

**No caso de divergência entre o descritivo técnico deste Termo de Referência, código GIIG, código CATMAT, nota de empenho ou outra especificação, prevalecerá como parâmetro à descrição técnica deste Termo.**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355





**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2022**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, Empresa..., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Nome..., com domicílio..., têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objetivo do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino do município de Foz do Iguaçu, por quilômetro rodado, conforme especificações e rotas que constam do edital e seus anexos.

Parágrafo primeiro - **DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO ATENDIMENTO DAS ROTAS:** A presente contratada atenderá até 6 (seis) rotas, que assim se dispõem:

**ROTA 10-B – APAE LESTE** Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE.

**44 – Alunos por período (sentados)**

**ROTA 10 – APAE NORDESTE** Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE.

**44 – Alunos por período (sentados)**

**ROTA 13 – APAE NORTE** Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar-condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Especial Melvin Jones - APAE.

**44 – Alunos por período (sentados)**

**ROTA 15 – ACDD NORTE** Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD

**44 – Alunos por período (sentados)**

**ROTA 16 – ACDD SUL** Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível,





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

para o transporte de alunos da educação especial para a Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - ACDD  
**44 – Alunos por período (sentados)**

**ROTA 17 – NOSSO CANTO SUL** Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista, monitor e combustível, para o transporte de alunos da educação especial para a Escola de Educação Especial Karin Knebel - Nosso Canto.

**44 – Alunos por período**

## **CÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, edital, termo de referência e demais anexos do procedimento de dispensa, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, perfazendo o valor global de R\$... ; daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Educação: 12.01.12.361.0600.2112.3.3.90.33.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal via protocolo digital oficial do Município, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O início da entrega do material adquirido e/ou da prestação dos serviços, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) e/ou entrega dos objetos deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços, sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Quarto - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser protocoladas digitalmente. O protocolo, das competentes NF's deverá ser feito oficialmente pelo protocolo geral eletrônico do Município, através do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL".

Parágrafo Quinto - Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

Parágrafo Sexto - Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como outros documentos pertinentes que podem ser solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Sétimo - A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item deste Contrato, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

Parágrafo Oitavo - Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

Parágrafo Nono - Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Contrato, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

Parágrafo Décimo - O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções, erros de protocolo e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos e/ou serviços prestados, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor e fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

Parágrafo Décimo Quarto - A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Quinto – Na ocasião de deferimento de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, será aplicado o índice oficial do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para reajuste de preço dos objetos em relação ao período analisado.

Parágrafo Décimo Sexto - A quantidade descrita dos objetos contratados no procedimento licitatório trata-se de simples estimativa e não obriga a Administração Municipal à aquisição total ou pagamento, sendo os materiais solicitados e pagos conforme necessidade da Administração Municipal, por meio de nota de empenho e/ou ordem de serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (dode) meses, prorrogável na forma da norma legal, mantidas as condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais pertinentes.

Parágrafo Único - A prorrogação de prazo deverá ser excepcional, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

I. Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

<b>SECRETARIA</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>FISCAL DO CONTRATO</b>
<b>SMED</b>	Rodrigo Marques Soares e Stephanie Galhardo Schulz	Ivano de Oliveira Gomes

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal da Educação. Fica responsável pela gestão do presente instrumento contratual os servidores Rodrigo Marques Soares e Stephanie Galhardo Schulz para fiscalização o servidor Ivano Oliveira Gomes. Todas as solicitações e alterações serão realizadas mediante ato formal do gestor do contrato com fundamentação, ao passo que ao fiscal, incumbe a verificação da prestação dos serviços em relação ao preceituado neste termo e a certificação das notas fiscais juntamente com o ordenador da despesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - Por meio da presente contratação, são assim definidas as obrigações da contratada:

I. Assim que solicitado pelo fiscal de contrato, os veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans) deverão estar a disposição deste no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Educação – Complexo Bordin. Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, Vila Paraguaia, CEP 85864000. Apresentar documentação dos veículos em dia com os débitos exigíveis na forma da lei. O início dos serviços e rotas descritas nos objetos ocorrerá imediatamente. A contratada deverá observar nas rotas contidas neste termo de referência o nº de alunos que serão transportados, bem como apresentar veículo compatível que atenda às exigências previstas neste termo.

II. O período para início dos serviços será estabelecido através de calendário escolar do ano letivo de 2022, que será fornecido à empresa vencedora.

III. Os veículos deverão estar disponíveis para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a formalização contratual.

IV. As rotas/itinerários poderão sofrer alterações quando determinado pela Secretaria Municipal da Educação e dado ciência à contratada através do gestor do contrato.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

V. Durante o período de recesso e férias escolares o presente contrato ficará suspenso, sendo sobrestados os pagamentos relativos ao período supracitado.

VI. Tendo em vista que o serviço de transporte visa atender alunos da rede de ensino neste caso tanto alunos que estudam nas escolas municipais quanto os que estudam nas escolas estaduais, o pagamento referente ao início e fim do ano será feito de acordo com a rota e início/término das aulas de cada unidade escolar.

VII. O presente instrumento contratual terá o prazo de 12 (doze) meses, de forma a ser prorrogado, se for do interesse da Administração e dentro dos limites legais permitidos.

VIII. A presente prestação de serviços será efetuada mediante solicitação, ordem de serviço ou apresentação da nota de empenho, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

IX. Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações do contratante.

X. A contratada deve assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como das obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços, a qualquer hora e local, devendo prestar os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados.

XIII. Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, inclusive os veículos para substituição em caso de problemas com o veículo da rota.

XIV. Transportar exclusivamente os passageiros credenciados ou autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da Educação (Smed).

XV. Cumprir rigorosamente as normas da legislação de trânsito em vigor, com atenção especial ao capítulo que versa sobre Condução de escolares do Código de Trânsito Brasileiro.

XVI. Cumprir, divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de utilização do transporte escolar e conduta de condutores e monitores do transporte escolar, expedida pela Smed.

XVII. Manter o serviço em funcionamento sem que o atendimento de qualquer rota ou aluno seja prejudicado, substituindo o veículo avariado por outro em boas condições e requisitos da legislação, em caso de defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou ainda para execução de manutenção preventiva.

XVIII. Utilizar veículos com ar condicionado e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus e 08 (oito) para vans, conforme normas para gestão do transporte escolar público do Paraná, documento editado pela SEED/PR, conforme data expressa no CRLV, e ainda cabe citar que serão vistoriados de acordo com legislação municipal que rege sobre o transporte escolar.

XIX. Manter atualizada e válida a documentação apresentada para comprovação da capacidade técnica de execução dos serviços, durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la, no ato de renovação do contrato se houver.

XX. Disponibilizar além do condutor do veículo devidamente habilitado e qualificado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, os monitores para os veículos que atenderem rotas municipais,



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

exigidos no edital, qualificados, mediante curso de monitores do transporte escolar, para garantir a segurança dos alunos.

XXI. A empresa vencedora de cada lote deverá possuir na quantidade necessária – quando for o caso – de veículos adaptados, conforme a demanda de cada rota especificada, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, caso haja a necessidade de transporte de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, e caso em qualquer uma das rotas surja aluno com necessidade especial, deverá a contratada ajustar-se à situação, providenciando veículo que atenda às necessidades ora apresentadas a qualquer tempo.

XXII. A empresa prestadora do serviço deverá responsabilizar-se pelas revisões anuais e semestrais dos veículos nos termos do art. 136 da lei nº9.503/97, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena das sanções previstas em lei.

XXIII. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

XXIV. Manter os veículos dotados de todos os equipamentos necessários ao seu bom funcionamento, em especial: faróis, pneus, estepe, limpador para-brisas, espelhos/retrovisores, freio de mão, cinto de segurança, vidros entre outros.

XXV. Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a contratada solicitará aprovação prévia da contratante que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.

XXVI. Contratar seguro especial (RCO) de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis, para todos os veículos utilizados na prestação de serviço, devidamente expressas na apólice de seguros da empresa, conforme determinações dos órgãos fiscalizadores de trânsito e suas disposições sobre credenciamento e funcionamento do transporte escolar no Município.

XXVII. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA. Não serão aceitos veículos locados ou cedidos, sendo que a contratada deverá comprovar a propriedade do veículo para sua utilização na rota de transporte escolar de que for vencedora conforme os lotes da licitação.

XXVIII. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e/ou Municípios (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

XXIX. A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se: a) Registro como veículo de passageiros; b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo FOZTRANS; c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento). d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

velocidade e tempo (Tacógrafo); e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; f) Cintos de segurança em número igual à lotação; g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 10 (dez) anos de vida útil; i) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no descritivo e Edital; j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente; k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar; l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar; m) Não serão aceitas as prestações de serviços realizadas por veículos fora de quaisquer especificações que prevê este termo de referência, com exceções dos casos excepcionais, previamente justificados, analisados e deferidos pela Secretaria Municipal da Educação, sendo cumpridas as exigências da Smed para cada caso concreto analisado;

XXX. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais até os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Desfiles, passeios pedagógicos, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência, mediante requisição prévia de 05 dias úteis;

XXXI. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Foz do Iguaçu com autorização expressa ou cadastro prévio no setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE DO CONDUTOR:**

I. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro): • Ter idade superior a vinte e um anos; • Ser habilitado na categoria D; • Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses; • Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares. • Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

II. Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

III. O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

IV. Os alunos que utilizam o transporte escolar deverão permanecer sentados durante todo o trajeto, de forma a levantar somente nas paradas pré-determinadas, vedado permitir a entrada de quantidade de alunos maior que o número de assentos, sob pena de sanção.

V. Vedada a mudança de itinerário, bem como realizar paradas em locais não determinados pela Secretaria Municipal da Educação.





## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- VI. Os tacógrafos deverão ser digitais, e o relatório dos dias trabalhados, deverão acompanhar a nota fiscal, para fins de certificação dos serviços.
- VII. As propostas deverão conter o preço por quilômetro rodados em cada itinerário proposto;
- VIII. Os itinerários deverão obedecer a horários que não resultem em prejuízo do início das aulas, para todos os períodos;
- IX. A linha contratada é com medição por quilômetro aferido e efetivamente utilizado pela Administração Municipal, devendo o contratado atender às rotas escolares integralmente conforme determinado pelo gestor do contrato, promovendo a devida marcação de distância;
- X. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de estofamento, manutenção, limpeza, criando um ambiente de qualidade aos alunos transportados conforme é direito fundamental da criança e do adolescente.
- XI. Os veículos deverão apresentar no vidro frontal o número da rota e a rota/itinerário do veículo, para reconhecimento da fiscalização, conforme anexo
- XII. Permitir a entrada no veículo somente de alunos e ou professores e profissionais da educação mediante apresentação de carteirinha com foto emitida pela SMED com permissão para usufruir dos serviços, sendo estas renovadas em fevereiro e julho através de carimbo e assinatura do responsável pelo transporte escolar na SMED.
- XIII. São demais obrigações da contratada: São obrigações da CONTRATADA:
- XIV. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do termo de referência;
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- XVI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- XVII. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- XVIII. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- XIX. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- XX. Arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra.
- XXI. Substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, imediatamente, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito neste termo;
- XXII. Prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.
- XXIII. Prestar os serviços na forma ajustada;
- XXIV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XXV. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, além de documentos e vistorias atinentes aos veículos, bem como relatório do tacógrafo quando solicitado;





## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

XXVI. É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde e tiver o deferimento por gestor ou fiscal do contrato, sendo que o não cumprimento ensejará na rescisão unilateral do contrato;

XXVII. Nos locais de difícil acesso é permitido o transporte dos professores e profissionais da educação que atuam nas unidades escolares longínquas, observado o cumprimento da rota/itinerário já pré-estabelecida.

XXVIII. Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

XXIX. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

XXX. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

XXXI. Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

XXXII. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

XXXIII. Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e em funcionamento durante o transporte dos alunos;

XXXIV. Manter as condições de documentação, mecânica e manutenção e demais exigências tanto da empresa quanto do veículo de sua propriedade em conformidade com as leis e normas que regem sobre o transporte escolar municipal, de forma que o serviço prestado ao longo do tempo seja sempre rigorosamente compatível com o ordenamento jurídico e normas vigentes.

XXXV. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) e telefone que serão estabelecidos como canais oficial de comunicação e encaminhamento de notificações.

### Parágrafo Terceiro - **OBRIGAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS:**

I. Seguro dos veículos: possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos e materiais; os veículos que operam o Transporte Escolar no Município de Foz do Iguaçu deverão possuir, além do seguro obrigatório – DPVAT – seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme lei complementar nº244 de 10/11/15;

II. É de obrigação da empresa manter a documentação veicular condizente com as normas de trânsito e regulamentações dos órgãos fiscalizadores de trânsito, especialmente DETRAN-PR e Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (FOZTRANS), dada a necessidade de credenciamento e regularização perante esses órgãos para a plena prestação de serviços de transporte escolar;

III. Certificado de licenciamento do veículo e IPVA com o ano de 2022, integralmente quitado;

IV. Em caso de parcelamento do IPVA, apresentar declaração do proponente comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;

V. Declaração do proponente indicando o condutor do veículo com habilitação na categoria “d” e com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

VI. Carteira nacional de habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (RG, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF – via internet) do condutor indicado pelo proponente;

VII. Certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (DETRAN), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

VIII. Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”;

IX. Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

X. Registro como veículo de passageiros;

XI. Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.

XII. Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/PR.

### Parágrafo Quarto - **OBRIGAÇÕES QUANTO AO TRATAMENTO COM O MUNICÍPIO:**

I. Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a Empresa ou Autônomos, sobre os Veículos, Condutores, Monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET;

II. Zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares monitores se apresentem devidamente trajados de forma condizente com a função exercida;

III. Atender aos requisitos de manutenção necessária dos veículos, para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;

IV. É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;

V. Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;

VI. Apresentar comprovante de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação trabalhista vigente;

VII. Observar e cumprir rigorosamente todos os horários e roteiros determinados pelo município;

VIII. Comunicar formalmente aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência de alunos atendidos nas rotas e itinerários;

IX. Permitir aos encarregados da Fiscalização Municipal, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;

X. Contratar seguro especial de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis.

### Parágrafo Quinto - **OBRIGAÇÕES QUANTO AO TRATAMENTO COM OS ALUNOS:**

I. O direito ao transporte dos alunos deve respeitar as seguintes distâncias mínimas: 1½ (um quilometro e meio) para os alunos do Ensino Fundamental (pertinência municipal) e de 2,0 (dois quilômetros) para os alunos do Ensino Médio (pertinência estadual), conforme normas do SIGET;

II. Excetuam-se desta regra os alunos portadores de “necessidades especiais” e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática ou de segurança e a critério do município;

III. É proibida a coleta de alunos dentro das propriedades particulares, exceto em



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

circunstâncias especiais ou com autorização judicial;

IV. O aluno, cujos pais optarem por matrícula em outra escola ou colégio estadual, contrária àquela indicada pela Secretaria de Educação ou NRE, perde o direito ao uso do transporte escolar público e gratuito;

V. É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam alunos em idade escolar atendidos no sistema público de ensino;

VI. Excetua-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte coletivo de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE: a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora objetos contratados; b) Efetuar o pagamento conforme notas fiscais e medições apresentadas e certificadas.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e) Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser ainda: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; II - amigável, por acordo entre as partes; III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser ainda: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; II - amigável, por acordo entre as partes; III - judicial, nos termos da legislação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxx de 2022.**

***Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.***





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**

**Diretoria de Licitações e Contratos**

**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Preço Estimado R\$	Preço total R\$
01			
DESCONTO OFERTADO XX%			

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) dias**

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF:

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – DOCUMENTO FACULTATIVO – PODE SER  
SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DO SISTEMA COMPRASGOV  
(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2022.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) - Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável – PREPOSTO - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico N.º xxxxxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)